



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.011055/2018-16

1. OBJETIVO

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento da conexão à INFOVIA BRASÍLIA incluindo serviço de *Link* Internet de 460 Mbps e disponibilização de 88 endereços de IPs com o intuito de atender as necessidades de acesso à internet e de comunicação de dados na rede de computadores do Ministério do Meio Ambiente.

2. OBJETO

2.1. Prestação, pela CONTRATADA, de serviço de tecnologia da informação para monitoração gerenciamento e suporte de conexões à INFOVIA BRASÍLIA, conforme Modelo de Negócios vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1.1. A estrutura organizacional do Ministério do Meio Ambiente – MMA está distribuída basicamente em dois edifícios interligados por meio da Infovia Brasília, com aproximadamente 1.100 usuários distribuídos entre a sede e o anexo. O Ministério ocupa os seguintes edifícios: Ed. Sede Bloco B da Esplanada dos Ministérios e o Ed. Marie Prendi Cruz localizado na quadra 505 Norte, além destes dois prédios existe a interligação com o complexo do Ibama sede localizada no setor de clubes norte, para a disponibilização de serviços de TI ao Serviço Florestal Brasileiro – SFB.

3.1.2. Os usuários do MMA são atendidos por infraestruturas de redes de dados locais composta de links de comunicação, cabeamentos e equipamentos específicos (roteadores e switches). As infraestruturas de rede existentes nas instalações do MMA é que possibilitam comunicação entre os microcomputadores/notebooks/impressoras, assim como o uso de recursos e serviços de rede, hoje imprescindíveis às atividades diárias de qualquer setor deste Ministério. Dentre estes recursos e serviços, podemos citar alguns de grande relevância, tais como: correio eletrônico, acesso à Internet, intranet, sistemas e aplicações do MMA e acesso aos sistemas estruturantes do Governo. Projetos como a migração das Caixas Postais de Correio Eletrônico para a Nuvem hoje estão parados e comprometidos, tendo em vista que a atual banda não suporta mais a agregação de um serviço dessa natureza.

3.1.3. O Datacenter do MMA, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco B, abriga os principais equipamentos e serviços da Rede de Dados Corporativa do MMA, tais como: subsistema de armazenamento storage, backbone da rede, servidores de rede, equipamentos de conectividade e de segurança entre os prédios e equipamento de conectividade com a Internet.

3.1.4. O Datacenter precisa estar interligado com todos os outros prédios ocupados pelos usuários da rede MMA para que a rede de computadores funcione, desta forma é necessário o uso de links de comunicação entre os edifícios (INFOVIA Brasília).

3.1.5. A INFOVIA Brasília consiste em uma rede óptica que interliga órgãos da Administração Pública Federal – APF, cuja topologia atual compreende seis pontos de concentração interconectados por cabos óticos de 96 e 144 fibras. A tecnologia utilizada é a Metro Ethernet com suporte aos serviços Multi Protocol Label Switching, Traffic Engineering e Virtual Private LAN Service com velocidade no anel central de 20 (vinte) Gbps.

3.1.6. O MMA possui atualmente o Contrato nº 03/2014, referente aos serviços de gerenciamento da conexão à INFOVIA BRASÍLIA, incluindo serviço de Link Internet de 204 Mbps com o intuito de atender as necessidades de acesso à internet e de comunicação de dados na rede de computadores do Ministério do Meio Ambiente, cuja vigência expira no dia 09 de janeiro de 2019, sem possibilidade de renovação.

3.1.7. Além da conexão entre os prédios é necessário o acesso à Internet, outro serviço prestado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, por meio do Contrato nº 03/2014, da seguinte forma:

a) Fornecimento de banda INTERNET dedicada e exclusiva, com configurações de velocidade entre 2 Mbps (megabits por segundo) até 100 Mbps, na escala de 2 em 2 Mbps por Rede, com o fornecimento de um bloco de endereços IP públicos e a criação de uma VLAN exclusiva para a Internet do cliente, associado ao fornecimento de uma porta física 10/100/1000 Mbps dedicada.

b) Acesso dos usuários internos da Rede de dados corporativa do MMA aos recursos e serviços disponibilizados na Rede Mundial de Computadores Internet;

c) Acesso do público externo à Rede de dados corporativa do MMA ao conteúdo de informações e serviços providos por esse Ministério por meio da Internet.

3.1.8. O acesso entre a Rede MMA e a Rede Mundial de Computadores “INTERNET” é considerado de fundamental importância para o desempenho de diversas atividades no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, nas quais se destacam duas principais situações:

a) Acesso externo às páginas e serviços institucionais de governo eletrônico baseado nos recursos oferecidos por esse canal de comunicação;

b) Acesso ao Portal do MMA e às informações ali registradas, bem como aos serviços e aplicativos correlacionados e o acesso externo ao Correio Eletrônico.

c) Portanto, a “INTERNET” e os serviços acessíveis por ela já são considerados instrumentos de trabalho imprescindíveis no âmbito do MMA, seja para acesso aos sistemas estruturantes de Governo ou às informações e serviços disponibilizados nas diversas instâncias governamentais, ou ainda para busca e pesquisa de informações, para acesso aos serviços disponibilizados no Portal MMA, sistemas e na rede corporativa do MMA.

3.1.9. Entretanto, se faz necessário uma nova contratação, uma vez que além da integração com o sistema do IBAMA e do Serviço Florestal Brasileiro, que ocorreu em 2017, e que são órgãos vinculados ao Ministério do Meio Ambiente, a crescente demanda de recursos e serviços que requerem maior disponibilidade de rede externa estão sendo comprometidos uma vez que a banda atualmente contratada não suporta o fluxo de dados exigido pelas aplicações, e a necessidade premente de nova contratação em função do final da vigência do atual contrato e a não possibilidade de renovação.

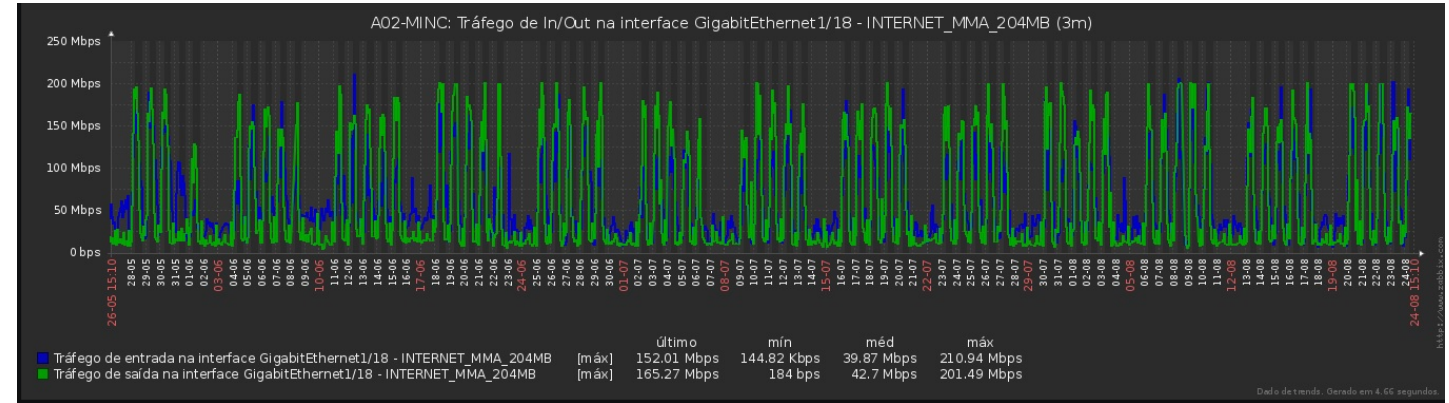
3.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1. Desde a celebração do último Termo Aditivo ao contrato 03/2014, que vencerá em 09 de janeiro de 2019 e não poderá mais ser renovado, em função da legislação vigente, a atual banda de Internet disponível para o MMA é de 204 Mbps.

3.2.2. Como já explicado no tópico anterior, as necessidades de utilização de link de acesso à internet cresceram muito desde a assinatura do atual contrato, visto que o natural crescimento de aplicativos de acesso à internet e a necessidade premente da demanda cada vez maior de usuários que os acessam, além das necessidades de implantação de novos serviços, tornaram atual link atual de 204 Mbps insuficiente.

3.2.3. Ao tentar-se implantar a utilização do Exchange (Correio eletrônico) na nuvem solicitou-se à Microsoft uma avaliação da viabilidade dessa migração, e aproveitou-se a oportunidade para se avaliar a viabilidade de outros serviços providos pela empresa, tais como o SharePoint e o Skype. O relatório apresentado pela empresa foi enfático no sentido de desaconselhar o processo de migração enquanto não obtivermos uma ampliação do tamanho da banda instalada.

- 3.2.4. Hoje, conforme pode ser verificado no gráfico abaixo, estamos com uma média de consumo máximo de 206 Mbps (que ultrapassa a banda de 204 Mbps contratado junto ao SERPRO (Contrato nº 03/2014)) e os testes realizados pela empresa atestaram que essa banda contratada é insuficiente para o processo de migração do serviço, sem considerar o constante aumento de demanda que é da ordem de 20% por ano e a implantação de novos aplicativos que aumentarão ainda mais a demanda.
- 3.2.5. Não se considerou a análise pela média de consumo uma vez que por considerar os finais de semana no cálculo, essa informação não seria real.
- 3.2.6. Pode se visualizar que, por inúmeras vezes, o topo de 200 Mbps é constantemente atingido e sem as implementações que precisam ser instaladas nos serviços disponíveis para o ambiente.



- 3.3. RESULTADOS ESPERADOS
- 3.3.1. Os benefícios a serem auferidos com a implantação dessa solução são, dentre outros, os seguintes:
 - a) Alta velocidade de acesso;
 - b) Alto grau de disponibilidade;
 - c) Garantia de segurança no tráfego de dados e informações;
 - d) Expansibilidade dos tipos de serviços correlacionados às atividades do MMA acessíveis aos usuários;
 - e) Maior desempenho das atividades que dependam da conectividade entre os prédios e do acesso à Rede Mundial de Computadores "INTERNET";
 - f) Capacidade de banda para o fornecimento de serviços providos pelo MMA, principalmente relacionados a sistemas/aplicações disponibilizados via web.
- 3.3.2. Mecanismos seguros e de baixo custo para comunicação por voz no âmbito governamental.

- 3.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
- 3.4.1. A presente contratação segue o modelo de negócio versão 4.0 da Infovia Brasília (Anexo I), estabelecido por meio do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 02/2011, de 16 de fevereiro de 2011, que estabelece as finalidades e resultados esperados da implementação e evolução dessa infraestrutura, além das obrigações dos parceiros. O documento que descreve o modelo é parte integrante deste processo (SEI/MMA nº 0335692).
- 3.4.2. No contexto do sobredito Acordo de Cooperação Técnica, o SERPRO é o operador exclusivo da rede, e os serviços prestados na INFOVIA Brasília apresentam características de natureza singular que os distinguem dos demais serviços ofertados pelos concorrentes quando consideradas a segurança da informação e a agregação dos órgãos e entidades públicos federais, pois sua infraestrutura é totalmente governamental e a rede atende a um conjunto significativo de órgãos e entidades federais. Dessa forma, entende-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação direta do SERPRO, por dispensa de licitação, com espeque no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como **para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;** (grifo nosso)"

- 3.4.3. A contratação dos serviços via **dispensa de licitação** é a alternativa que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, pois está aderente ao Decreto nº 8.135, de 4 de novembro de 2013 (*Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional*) e à Portaria Interministerial nº 141, de 2 de maio de 2014 (*Dispõe que as comunicações de dados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias*).
- 3.4.4. Segundo o art. 1º e art. 2º do Decreto nº 8135/2013:

"Art. 1º As comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias.

Art. 2º Com vistas à preservação da segurança nacional, fica dispensada a licitação para a contratação de órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias, para atendimento ao disposto no art. 1º.

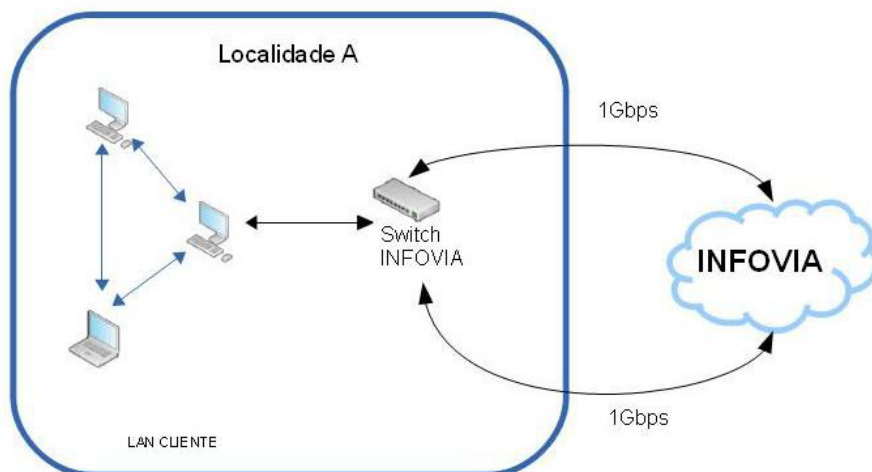
§ 1º Enquadra-se no caput a implementação e a operação de redes de telecomunicações e de serviços de tecnologia da informação, em especial à garantia da inviolabilidade das comunicações de dados da administração pública federal direta e indireta"

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
- 4.1. Infraestrutura e Topologia
- 4.1.1. A infraestrutura que suporta os serviços consiste em uma rede ótica que interliga órgãos da Administração Pública Federal (APF), cuja topologia atual compreende seis pontos de concentração interconectados por cabos óticos de 96 e 144 fibras. A tecnologia utilizada é a Metro Ethernet com suporte aos serviços Multi Protocol Label Switching, Traffic Engineering e Virtual Private LAN Service com velocidade no anel central de 20 (vinte) Gbps.
- 4.2. Serviços Básicos
- 4.2.1. Serviço de Conexão Básica - O Serviço de Conexão refere-se aos procedimentos de conectividade de determinado órgão ou entidade à rede metropolitana INFOVIA Brasília. Esse serviço tem como pré-requisito a avaliação, pela SETIC/MP e SERPRO, de viabilidade técnica, do atendimento da localidade pela rede. Após confirmação da viabilidade, executam-se serviços de construção de infraestrutura ótica, instalação, configuração e testes do ativo de rede, bem como posterior suporte e gerenciamento do ponto da INFOVIA Brasília, realizados após a ativação do ponto de conexão.
- 4.2.2. Destaca-se que a responsabilidade pela construção da infraestrutura ótica de acesso é do órgão ou entidade participante e conta com suporte técnico da equipe da SETIC/MP, a qual mantém, regularmente, ata de registro de preços dos serviços necessários à conexão e utilizados na implantação da infraestrutura ótica da rede INFOVIA Brasília.

4.2.3. Conexão TIPO 1 - Consiste na conexão da rede local do órgão ou entidade à rede INFOVIA Brasília, com contingência física de fibras, utilizando 1 (um) switch de acesso, podendo contemplar um ou mais órgãos na mesma localidade. Ressalta-se que cada órgão ou entidade usuário da conexão no mesmo prédio será considerado como uma conexão tipo 1 de até 1Gbps individualmente. Para esse tipo de conexão, caso o tráfego do equipamento chegue a 1 Gbps ao menos quatro vezes durante os 30 dias do mês de prestação do serviço, o SERPRO ativará a porta de 10 Gbps do switch de acesso, limitada, inicialmente, a 2 Gbps no uplink do acesso ao nó central da rede, a fim de garantir a banda individual de 1 Gbps para cada órgão ou entidade contratante do serviço.

4.2.4. Detalhamento técnico da conexão: será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000 Mbps no switch de acesso com capacidade de cursar tráfego garantido de até 1 Gbps. Essa porta poderá ser UTP ou ótica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC.

INFOVIA – Conexão Tipo 1



4.2.5. Os serviços da Conexão TIPO 1 contemplam:

4.2.5.1. Atendimento técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana;

4.2.5.2. Disponibilização e configuração de até 15 (quinze) VLANs (Virtual Local Area Network) para cada localidade, sem a possibilidade de uso de VLANs remanescentes de uma localidade para outra, seja do mesmo órgão ou de outro órgão. Os VLAN ID que funcionarão diretamente na INFOVIA serão definidos pelo SERPRO;

4.2.5.3. Segurança básica nível 2 (por meio da separação do tráfego do cliente em VLANs privadas);

4.2.5.4. Acesso aos sistemas estruturantes do governo federal por meio da INFOVIA Brasília;

4.2.5.5. Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreende o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade;

4.2.5.6. Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados no Portal de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicações (GTIC) (<https://portalgtic.serpro.gov.br/>):

- Utilização de banda: relatório gráfico que apresenta o percentual de utilização da banda contratada na entrada e saída da porta do equipamento de acesso;
- Relatório de desempenho consolidado: relatório que apresenta o comportamento dos indicadores de desempenho e tempo de propagação. Esse documento apresenta a média, o pico de utilização (separados por tráfego de entrada e saída) e o horário em que o pico ocorreu por tronco do nó de acesso;
- Relatório do histórico de falhas: relatório que discrimina o histórico de todas as falhas ocorridas semanalmente;
- Relatório de atendimento de nível de serviço: relatório que aponta o percentual de atendimento dentro e fora do prazo de atendimento técnico acordado, disponibilidade semanal e impactos ocorridos.

4.2.5.7. Canal de comunicação para dúvidas por meio do site <http://c3s.sisp.gov.br>, endereço para realização de questionamentos, sugestões e críticas aos serviços prestados no âmbito da INFOVIA Brasília.

4.3. Serviço de Acesso à Internet

4.3.1. Serviço de fornecimento de acesso à banda de Internet corporativa. A largura de banda contratada é garantida ao cliente até a saída para os troncos públicos da Internet em que o SERPRO está conectado e que, atualmente, em Brasília contempla três saídas diferentes com operadoras distintas para fins de redundância e resiliência da disponibilidade do serviço.

4.3.2. Nesse serviço consta ainda o fornecimento de acesso à Internet na versão 6, em formato dual stack, conforme RFC 4241, compartilhando a mesma porta e banda onde ocorre o acesso à Internet na versão atual. São ofertados endereços públicos em IPv4 e IPv6 conforme tabela a seguir:

FAIXA DE BANDA	ENDEREÇOS IPv4	ENDEREÇOS IPv6
Acima de 100 Mbps	32	/56

4.3.3. O acesso à Internet se dá por meio de porta física de (10/100/1000 Mbps) e VLAN dedicadas. Entretanto, os recursos alocados para o provimento deste serviço não serão descontados da quantidade de VLANs e de portas, já previstas no pacote de Serviços Básicos.

4.4. Detalhamento do Objeto

4.4.1. A contratação dos serviços no âmbito da INFOVIA BRASÍLIA está baseada nos serviços e valores ofertados no contexto do “Modelo de Negócios” do SERPRO, conforme tabela e detalhamento apresentada na Proposta Comercial PC SERPRO – Nº 2018/0344 V.02 a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de Conexão Tipo 1 - Assinatura Básica Infovia Tipo 1	4
2	Contratação de Banda Larga de Acesso à Internet acima de 300 Mbps	460

4.4.2. Além disso, a solução deve contemplar a entrega, de 32 endereços IPV4 e 56 endereços IPV6.

4.4.3. O acesso à Internet se dará por meio de porta física de 10/100/1000 Mbps e VLANs dedicadas, sendo que os recursos alocados para provimento deste serviço não serão descontados da quantidade de VLANs e de portas já previstas no pacote de Serviços Básicos.

4.4.4. As 4 conexões básicas tipo 1 se referem ao acesso dos 4 endereços do MMA ao backbone da Infovia, ou seja, atendem à Sede do MMA (bloco B), a 505 norte (Ed. Marie Predi Cruz), o IBAMA e o SFB e possuem conexão com a nuvem da Infovia. As conexões do tipo 1 são redundantes. São dois uplinks para cada endereço. Cada endereço do MMA se conecta à Infovia por um link de 1 Gbps. O serviço permite que as diversas localidades do cliente parceiro se comuniquem entre si, e, se necessário, poderão se comunicar com outros órgãos contratantes da Infovia.

4.4.5. A quantidade estimada para contratação do tamanho da banda Larga de acesso à Internet, foi definida no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, com reforço orçamentário do exercício 2019, a cargo do Ministério do Meio Ambiente.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A pesquisa de preços, com base nos valores praticados em outros órgãos, para referendar a dispensa de licitação, foi realizada com base na IN/SLTI-03/2017 (SEI nº 0337332).

6.2. Verificou-se que preço ofertado pelo SERPRO, na Proposta Comercial SERPRO/SUNES 2018/0344 V.02 (SEI nº 0337321), é igual ao praticado em outros órgãos públicos, e corresponde a R\$ 617.773,44 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Conexão Tipo 1	Un	4	R\$ 5.395,28	R\$ 21.581,12	R\$ 258.973,44
2	Conexão acima de 300 Mbps	Mbps	460	R\$ 65,00	R\$ 29.900,00	R\$ 358.800,00
TOTAL					R\$ 51.481,12	R\$ 617.773,44

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Ministério do Meio Ambiente em Brasília. Endereço: Ministério do Meio Ambiente, Esplanada dos Ministérios - Bloco B, CEP 70068-900 - Brasília/DF, subsolo, CGTI.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

8.2. Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;

8.3. Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas neste contrato;

8.4. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados;

8.5. Manter *log* (registro) de acesso dos usuários finais pelo tempo mínimo de 5 anos;

8.6. Observar as normas e restrições de acesso à informação, conforme previsto no Capítulo IV da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

8.7. Devolver uma via do documento contratual devidamente assinado à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento, para o registro definitivo e ativação/reativação da prestação dos serviços, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços contratados em acordo com os níveis definidos;

9.2. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;

9.3. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;

9.4. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços; e

9.5. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins do Art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar a prestação dos serviços, mediante relatórios do portal GTIC na Web previstos na NMS e demonstrativos assinados pelos responsáveis do SERPRO.

10.2. As reuniões entre os representantes designados pelas partes e as ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento serão registradas por escrito e assinadas pelos referidos representantes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas no instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

11.2. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.1. Constituirá:

11.2.1.1. Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

11.2.1.2. Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

11.2.1.3. Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

11.2.1.4. Por inexecução parcial ou total deste contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês *pro rata die* sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

11.4. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

a) 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;

b) 10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.

11.5. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.

11.6. Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da

CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

11.7. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreita por preço unitário.

12.2. Os serviços serão solicitados e executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço do Contrato (OS), nas condições a seguir expressas:

12.2.1. Somente os serviços descritos no Modelo de Negócio poderão integrar as OS, tanto no que diz respeito à natureza quanto às especificações e parâmetros técnicos.

12.2.2. As OS estarão sujeitas às mesmas condições de cumprimento de prazos e compromissos definidos neste documento e no NMS (SEI nº 0335692).

12.2.3. Cada OS deverá ser autorizada pelo Gestor do Contrato, devendo ser especificados: (i) o serviço a ser executado, inclusive com informações técnicas; (ii) o local de execução; (iii) a quantidade de recursos alocados; (iv) a data de início e término para realização dos serviços; e (v) os valores contratados.

12.2.4. A cada nova necessidade de execução de serviços do contrato, deverá ser emitida uma nova OS, com a especificação do(s) serviço(s) desejado(s), mantidos os critérios anteriormente descritos.

12.3. O somatório dos valores contratados nas OS em vigência não deverá ultrapassar os limites inscritos na nota de empenho.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados no período medido.

13.2. O período de prestação de serviços contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório, fatura de cobrança ou nota fiscal, impressa ou eletrônica.

13.3. O início do período para apuração será a partir da data efetiva de instalação e/ou a partir da assinatura deste termo para o caso de serviço já implantado.

13.4. Para contratos que iniciem e/ou terminem em dias diferentes dos supracitados e que a quantidade de dias não exceda 30 (trinta) dias, será feito o faturamento proporcional aos dias de prestação dos serviços.

13.5. Caberá à CONTRATADA apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços que compõem o objeto deste contrato enviando-as por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativos de protocolo eletrônico, etc) indicado pela CONTRATANTE, o qual se responsabilizará pelo processo de pagamento.

13.6. Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.

13.7. O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas compreende 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de sua data de emissão.

13.8. Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente.

13.9. A CONTRATANTE poderá efetivar o pagamento conforme a seguir:

13.9.1. Para CONTRATANTE integrante da Administração Pública Federal que utilize de forma total o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 2222-4.

13.9.2. Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

13.9.2.1. Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10%; e

13.9.2.2. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

13.10. Os encargos financeiros devidos serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$D = P + E$$

$$E = ((J \times N) + I) \times P, \text{ onde:}$$

D = Valor devido;

P = Valor da parcela em atraso;

E = Encargos financeiros;

J = Juros percentuais de mora diária (0,05/30);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = Variação percentual mensal acumulada do IPCA.

13.11. Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será reajustado somente após 1 (um) ano de vigência do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15. DA REVISÃO PERIÓDICA

15.1. O SERPRO e a CONTRATANTE ficam comprometidas mutuamente a realizar revisão técnica das cláusulas e condições do Contrato, conforme disposto nas atualizações do Modelo de Negócios e demais documentos de referência, mediante Termo Aditivo contratual. Tais documentos de referência serão atualizados regularmente pela STI/MP e disponibilizados eletronicamente no sítio de governo eletrônico.

16. DOS PRAZOS

16.1. Os prazos para disponibilizar os serviços obedecerá ao estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviço na seção que estabelece prazo para ativação ou alterações de serviços.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

17.2. Quando da prorrogação, o CONTRATANTE deverá consultar os documentos de referência, vigentes na época da prorrogação. Tais documentos de referência serão disponibilizados eletronicamente no sítio de governo eletrônico.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. O contrato sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo e publicado no Diário Oficial da União.
19. **DA RESCISÃO**
- 19.1. O contrato, desde que formalmente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser rescindido pelas partes por meio de termo específico.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. Em atenção ao art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 19.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.5. Em conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução de garantia, se houver;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização.
- 19.6. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:
- a) Execução da garantia contratual para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
 - b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
20. **DA SEGURANÇA, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**
- 20.1. O SERPRO deverá guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.
21. **ANEXOS**
- 21.1. Anexo I - Modelo de negócio versão 4.0 da Infovia Brasília.
- 21.2. Anexo II - Níveis Mínimos de Serviço.
- 21.3. Anexo III - Proposta Comercial - PC SERPRO – Nº 2018/0344 V.02.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Finger Santiago, Integrante Técnico**, em 20/12/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Haddad Esteves de Lima, Integrante Requisitante**, em 20/12/2018, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0319634** e o código CRC **56B41C54**.